



### **HISTÓRIO DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR**

**PROCESSO INVESTIGADO:** 00058.503408/2017-20

**PROCESSO ATUAL:** 00058.503408/2017-20

**TIPO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

**ORIGEM:** ANAC

**AUTORIDADE INSTAURADORA:** CORREGEDORA SUBSTITUTA

#### **DESCRIÇÃO DO FATO SOB APURAÇÃO**

Supostas irregularidades relacionadas a prestações de contas de viagens a serviço pela ANAC, as quais teriam resultado em percepção de diárias indevidas e ausência ao trabalho.

### **QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES/PORTARIAS**

#### **TIPO: PA**

**Instauração:** Portaria nº 766, de 8 de março de 2017, da Corregedora da ANAC, publicada no BPS V. 12, nº 10, de 10/03/2017

- **Presidente:** LEANDRO DE MATOS RIOS
- **Membro:** GLÓRIA MARIA DE PAIVA ROCHA
- **Membro:** CECILIA MARIA LOPES DA CUNHA DA SILVEIRA

### **CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Instauração:** 10/03/2017

**Publicação do julgamento:** 23/11/2018

**Total geral de dias:** 623 (1 ano, 8 meses e 13 dias)

**PARECER nº 00754/2018/CONJUR-MTPA/CGU/AG**

**Portaria de Julgamento/Ministro:** nº 540, de 22/11/2018, publicada no DOU nº 225, de 23/11/2018.

#### **DESCRIÇÃO DA DECISÃO**

Penalidade de suspensão na graduação de 90 (noventa) dias.

### **PORTARIA DE JULGAMENTO**





PORTARIA Nº 540, DE 22 DE novembro DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 141 e 168, ambos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando os termos do PARECER nº 00754/2018/CONJUR-MTPA/CGU/AGU, aprovação pela Consultora Jurídica Substituta desta Pasta, e tudo o que consta do Processo Administrativo nº 00058.503408/2017-20, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório final elaborado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no sentido de responsabilizar administrativamente o agente público Alex da Silva Dantas, Técnico em regulação da Aviação Civil, SLAPE nº 1738532, em razão da inobservância do art. 116, incisos I, II, III e X c/c art. 129, da Lei 8.112, de 1990, fato que resulta como adequada a penalidade de suspensão na gradação de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Determinar o encaminhamento dos autos do Processo Administrativo Disciplinar à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para adoção das medidas administrativas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PUBLICADO D.O.U. Nº 225  
EM 23/11/2018  
SEÇÃO 2 PÁG. 45  
DIADASSAD - GMMT  
R